

ENC: Chamamento Público n.º 001/2024 - PARNA e REVIS Boa Nova

COAGR 2 <coagr2@icmbio.gov.br>

Qua, 24/07/2024 08:30

Para: Allyson Emanuel Medina de Almeida <allyson.almeida.terceirizado@icmbio.gov.br>

 3 anexos (185 KB)

IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO.docx; WhatsApp Audio SUEMILY.ogg; PRINT DO AUDIO SUEMILY.jpeg;

De: Jislaine Leoncio Reis Silva <jislainereis.adv@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 24 de julho de 2024 02:22**Para:** COAGR 2 <coagr2@icmbio.gov.br>**Assunto:** RE: Chamamento Público n.º 001/2024 - PARNA e REVIS Boa Nova

RECURSO P/ IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO Chamamento Público N.º 001/2024 - COAGR/GR-2. Em que trata-se da contratação de serviços de locação de imóvel para instalação de uma Base Avançada para o Parque Nacional de Boa Nova e o Refúgio da Vida Silvestre de Boa Nova, foi publicado no dia 02/05/2024 e atualizado em 22/07/2024, 10h24

De: ICMBio/Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 <coagr2@icmbio.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de julho de 2024 11:20**Assunto:** Chamamento Público n.º 001/2024 - PARNA e REVIS Boa Nova

Prezados, bom dia!

Trata-se da contratação de serviços de locação de imóvel para instalação de uma Base Avançada para o Parque Nacional de Boa Nova e o Refúgio da Vida Silvestre de Boa Nova, por meio do Chamamento Público n.º 001/2024.

Nos termos da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de dezembro de 2022, torna-se público a decisão dos membros da equipe de planejamento, exposta na Informação Técnica n.º 135/2024-COAGR-2/GR-2/GABIN/ICMBio 19244229. É válido destacar que a referida decisão encontra-se publicada na página eletrônica do ICMBio, no endereço: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024/chamamento-publico-n-o-001-2024-coagr-gr-2-1/informacao-tecnica-n-o-135-2024-coagr_gr-2_gabin_icmbio.pdf

Por fim, informa-se que o prazo de interpor recurso é de 03 (três) dias, a partir da intimação do ato.

Estamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos!

Atenciosamente,

Allysson Medina

Terceirizado

Núcleo de Licitações e Contratos - COAGR-02

Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 - Cabedelo

Gerência Regional n.º 2 - Cabedelo/Paraíba

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Telefone: (83) 991000-0466

VOIP: 8718 / 9472

E-mail: allyson.almeida.terceirizado@icmbio.gov.br

<http://www.icmbio.gov.br>

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO

II - FATOS E FUNDAMENTOS

1. Da Tempestividade:

- O Edital de Chamamento Público N.º 001/2024 - COAGR/GR-2. Em que trata-se da contratação de serviços de locação de imóvel para instalação de uma Base Avançada para o Parque Nacional de Boa Nova e o Refúgio da Vida Silvestre de Boa Nova, foi publicado no dia 02/05/2024 e atualizado em 22/07/2024, 10h24, ocorre que no dia **22/07/2024** a Coordenação de Apoio à Gestão Regional – ICMBIO, informou por e-mail que havia sido publicado a o resultado do processo licitatório e o **PRAZO DE 03 DIAS**, para interposição do recurso, ao contar da intimação. Estando por tanto o **recorrente dentro do prazo de interposição**.

2. Das Irregularidades:

Cumpre salientar que a lisura do processo do chamamento público está comprometida pelo **VAZAMENTO DO RESULTADO ANTES DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**, como consta **comprovado em anexo**, em que a participante “concidentemente vencedora” do certame Suemely Mendes, em 06 de julho afirma para um credor, a necessidade de se retirar do imóvel (concorrente), pois o mesmo seria “alugado pelo pessoal do ICMBIO”. Informação esta que o recorrente desconhecia, pois até aquele momento, **nada** havia sido publicado. Este fato viola VÁRIOS PRINCÍPIOS BÁSICOS instituídos no artigo 37, caput, da Constitucional Federal de 1988. No que versa sobre os ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Ocorre que o vazamento de informações feriu a isonomia entre os concorrentes, favorecendo aqueles que tiveram acesso privilegiado aos dados. Também feriu o princípio da igualdade em que todos os licitantes devem ter as mesmas chances de competir, o que significa que todos devem ter acesso às mesmas informações no mesmo momento. Além disto, configura a violação das informações sigilosas do processo licitatório que garante a lisura e a competitividade do certame. Sendo assim a transparência deste certame está **CLARAMENTE CONTAMINADO**, uma vez que as informações do processo de chamamento devem ser públicas e acessíveis a todos os interessados.

É de inteira responsabilidade da Instituição ICMBIO, por meio de seus servidores garantir total transparência em seus feitos. É notório que este certame possui “traços de atos obscuros” em que se pode configurar “perda de uma chance” para o recorrente, afetando diretamente a integridade, honra e confiança deste perante a instituição. Dito isto e constatada a irregularidade que **EVIDENTEMENTE** afeta a lisura e competitividade do certame **REQUER a ANULAÇÃO** de todo o certame e que um **NOVO CHAMAMENTO SEJA REALIZADO em observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022 e a Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, bem como a lei 13.303, junho de 2016.**

Nestes termos pede deferimento.

Boa Nova , Bahia, 24 de julho de 2024

Jislaine Leoncio Reis Silva

ADV. OAB/BA 81.572